



## ESTADO DO PIAUÍ Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-Pl

Pregão Prosencial nº 026/2019 Processo Adm. nº 056/2019 FLS. Nº

RUBRICA



MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 – Centro CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí CNPJ: 01.612.598/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial № 026/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 056/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA-PI

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, toma público que realizará a abertura de Pregao Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do contame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/Pl.

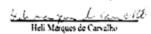
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Município de Nova Santa Rita/Pi, suas secretarias e órgãos municípais.

Cópia completa do Edital: Setor de Licitação – localizada na Rua Demétrio Bento, 65, Centro, CEP: 64.764-000, Nova Santa Rita/PI. Fone (0\*\*89) 9417 6215. Trazendo consigo 01 CD ou 01 pendrive para cópia.

Envelopes de Habilitação e Propostas:

- a) Recebimento: até às 15:00 horas do dia 04 de abril de 2019.
- b) Local: Sala Comissão Permanente de Licitação.
- c) Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município
- d) Valor Estimado: RS 142.220.00 (cento e guarenta e dois mil, duzentos e vinte reais).

Nova Santa Rita-Pf, 19 de março de 2019.





MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 – Centro CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí CNPJ: 01.612.598/0001-32

LEI Nº 02, 20 de março de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR O VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO. PI DE ACORDO COM O PISO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o vencimento dos servidores públicos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias (Agente Municipal de Saúde) do Município de Novo Santo Antônio- PI, estabelecendo- se como referência o vencimento de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O vencimento previsto no caput do art. 1º obedece ao piso nacional previsto no art. 9º-A, §1º, I da Lei Federal nº 13.708/2018 quealtera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, previstas na Lei Orçamentária Anual do Município, podendo ocorrer remanejamentos conforme necessidade das dotações específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio- PI, 20de março de 2019.



LEI Nº 03, de 20 de Março de 2019.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DOS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA E NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO- PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO- PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o vencimento dos servidores públicos ocupantes dos cargos de Fisioterapeuta e Nutricionista do Município de Novo Santo Antônio- PI, que passa a vigorar conforme o Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor, de acordo com a Lei Orçamentária Anual vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio-PI, 20 de Março de 2019.

EDGAR GERATOD DE ALENCAR BONA MIRANDA

## LEI Nº 03 /2019

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DOS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA E NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

## ANEXO ÚNICO

CARGO/	NÍVEL DE	QUANTIDADE	VENCIMENTO
FUNÇÃO	ESCOLARIDADE		BÁSICO (R\$)
Fisioterapeuta Nutricionista	Superior Superior	01 01	R\$ 3.750,00 R\$ 2.250,00



Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais